



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.104/2024 de 22 de março de 2024.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás - GO a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da UNIÃO das Câmaras de Vereadores do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais de Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art. 2º – A contribuição mensal, será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§ 1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto bancário, depósito identificado ou transferência bancária para Conta-Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§ 2º. Os reajustes dos valores previstos no *caput* desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS A PUBLICAÇÃO NO PLACARDI DE PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO NA DATA SUPRA: 22/03/2024

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06